



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 242 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

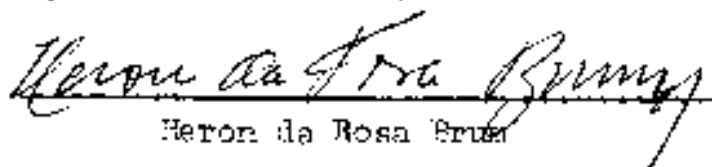
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a gratificar os funcionários internos da Prefeitura.

Art. 2º - A distribuição do presente crédito será a critério do Prefeito.

Art. 3º - Para atender a despesa da presente lei, fica criado o crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), da verba Saldo do exercício de 1960.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 13 de Dezembro de 1961



Heron da Rosa Brum
Prefeito